

# EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 66, DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a Emenda Constitucional n. 65/2019 que alterou a Constituição do Estado de Roraima.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA promulga:

Art. 1º Fica revogada a Emenda Constitucional n. 65/2019, concedendo efeito repristinatório à Emenda n. 29, de 20 de dezembro de 2011, e à Emenda n. 62, de 10 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Emenda à <u>Constituição do Estado</u> entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 1º de agosto de 2019.

### **Deputado Estadual Jalser Renier**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

### **Deputado Estadual Chico Mozart**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

#### **Deputado Estadual Marcelo Cabral**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Este texto não substitui o original publicado no Diário da ALERR, edição 3047, 7.8.2019, p. 2.